

PROJETO DE LEI Nº ¹⁷⁵ /2023

“Dispõe sobre a coleta domiciliar de materiais para realização de exames laboratoriais, em pessoas acamadas restritas ao leito e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica assegurada no âmbito do Município de Ipatinga, a coleta domiciliar de materiais para realização de exames laboratoriais em pessoas acamadas restritas ao leito, conforme Lei.

§ 1º Para fins do que dispõe o caput deste artigo, domicílio é a residência fixa da pessoa necessitada ou o local onde esteja temporariamente abrigada ou assistida em decorrência de sua incapacidade.

§ 2º A comprovação da dificuldade de locomoção, será feita por laudo da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Para fins do que trata esta Lei, considera-se:

§ 1º Pessoas restritas ao leito: são aquelas que estão limitadas a permanecerem na cama devido a condições de saúde, lesões ou incapacidades físicas. Essas pessoas têm mobilidade severamente reduzida ou nula e dependem de cuidados e assistência para realizar tarefas básicas, como higiene pessoal, alimentação e mudança de posição. A restrição ao leito pode ser temporária ou permanente, e o objetivo principal é garantir o conforto, prevenir complicações de saúde, promover a recuperação e garantir a segurança e bem-estar do paciente.

Art. 3º A coleta deverá ser realizada em horário previamente agendado com o paciente ou com seu responsável, e será precedido por profissional da área da saúde com habilidade para o mesmo, no intuito de resguardar a saúde e integridade do paciente e a total qualidade do material coletado, a fim de poder ser utilizado para o posterior exame.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por ato próprio, para o fiel cumprimento desta.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 21 de junho de 2023.

João Vianei de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 22/06/23
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões) Legislação Saúde
Para Fins de Parecer em: 22.06.23 Prazo para Parecer Até 24.06.23

[Faint, illegible handwritten text]

A(s) Contador (nes)
.....
.....
e a fins de Paises
.....
.....

JUSTIFICATIVA

A justificativa se faz necessária em virtude da atual situação de pessoas acamadas restritas ao leito no município de Ipatinga. Esses pacientes recebem ocasionalmente a visita de profissionais da área médica e de enfermagem da Estratégia de Saúde da Família "ESF", lotados nas Unidades Básicas de Saúde, onde realizam a avaliação clínica dos pacientes. Através desses atendimentos, dependendo da condição do paciente, são solicitados exames laboratoriais. Entretanto, em muitas ocasiões, esses exames não são realizados devido às restrições impostas pela condição dos pacientes e sua total limitação ao leito.

Atualmente, em nossa cidade, existem mais de 300 pacientes registrados no programa de fornecimento de materiais médicos hospitalares em Ipatinga. No entanto, esse número é ainda maior devido à existência de residentes em nosso município que não estão incluídos nesse programa.

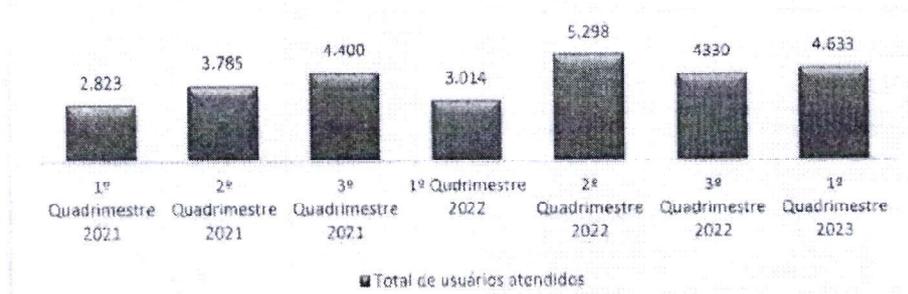
Com base na estrutura já existente do Laboratório Municipal Público, localizado no Hospital Municipal Eliane Martins de Ipatinga, e considerando a disponibilidade de profissionais e insumos necessários para as coletas, bem como a disponibilidade de veículos, especialmente na área da saúde, torna-se viável a realização da coleta de exames nas residências dos pacientes.

A realização de coletas de exames nas residências dos pacientes acamados proporcionará benefícios significativos, incluindo a comodidade dos pacientes, evitando o desconforto e a dificuldade de se deslocarem até o laboratório. Essa abordagem também reduzirá os riscos de complicações associadas ao transporte de pacientes acamados, além de agilizar o processo de obtenção dos resultados dos exames, permitindo um atendimento mais ágil e adequado às necessidades de cada paciente.

Portanto, recomenda-se que seja implementado o serviço de coleta domiciliar de exames para os pacientes acamados, visando aprimorar a qualidade dos cuidados de saúde, promovendo um diagnóstico mais preciso e eficaz das patologias e proporcionando maior conforto e dignidade aos pacientes que enfrentam tais condições.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 21 de junho de 2023.


João Vianei de Carvalho
Vereador



Fonte: Relatórios de Gestão 2021, 2022

Atenção à Saúde do Idoso

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa¹ tem por finalidade promover, manter e recuperar a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim em consonância com os princípios do SUS.

O Ministério da Saúde através Departamento de Gerontologia da UFSCar (Universidade Federal de São Carlos) criou o projeto de extensão DGERO Brasil, DGERO Brasil é um projeto da Universidade Federal de São Carlos, em parceria com a Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa na Atenção Primária (COPID) do Ministério da Saúde, e tem por objetivo qualificar a atenção ofertada às pessoas idosas na atenção primária no Brasil. parceria que propõe apoio técnico visando a qualificação da atenção ofertada às pessoas idosas por meio da ampliação do cadastramento e implementação da avaliação multidimensional.

Portaria MS nº 2.528/2006

O atendimento prioritário do idoso nas unidades de saúde de Ipatinga foi identificado através de placas padronizadas, fixadas na recepção. Outro atendimento prioritário a esse público foi a vacinação COVID-19 desde o início da pandemia e recentemente, a vacina contra a Influenza.

Atenção Domiciliar de pacientes acamados e não acamados

Os instrumentos para normatização da organização da Atenção Domiciliar para necessidades de materiais e/ou equipamentos para pacientes acamados e não acamados da rede pública foi implantada em 22 de outubro de 2018, com a publicação da Instrução Normativa nº 01, através da Lei Municipal 2.706 publicada no Diário Oficial do Município. Este instrumento norteia a dispensação dos materiais médico-hospitalares para os usuários que atendem aos critérios nela descritos.

Na Tabela 03.18 demonstra o investimento em materiais médico-hospitalares dispensados para pacientes acamados e não acamados e a Tabela 03.19 apresenta-se o número de desses usuários cadastrados, nos quadrimestres de 2022, distribuídos por unidade de saúde.

Tabela 03.18: Consolidado de investimentos em materiais médico-hospitalares dispensados para uso domiciliar de acamados e não acamados no primeiro quadrimestre 2023

Investimento com material médico-hospitalar/ Período		Valor
1º Quadrimestre 2022	Total	99.030,98
1º Quadrimestre 2023	Janeiro	25.986,54
	Fevereiro	25.726,47
	Março	25.046,36
	Abril	24.877,48
	Total	101.636,48

Tabela 03.19: Consolidado de acamados e não acamados, cadastrados por Unidade de Saúde

Unidade de Saúde	Acamados	Não Acamados
	1º Quadr. 2023	1º Quadr. 2023
Barra Alegre	4	5
Bethânia I	10	26
Bethânia II	4	27
Bom Jardim I	5	17
Bom Jardim II	2	5
Bom Retiro	27	11
Canaã	16	24
Caravelas	14	9
Cidade Nobre	12	10
Esperança I	6	11
Esperança II	11	9
Iguaçu	19	13
Jardim Panorama	10	11
Limoeiro	18	23
Nova Esperança	5	3
Parque das Águas	4	15
Vale do Sol	8	9
Veneza	25	23
Vila Celeste	19	33
Vila Formosa	1	9
Vila Militar	10	24
Total Geral	231	317

Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB